



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Administração.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **segurança e vigilância patrimonial**, destinada a atender, de forma contínua, as demandas da **Prefeitura Municipal de Silvânia**, abrangendo seus prédios, bens e instalações, durante todo o exercício do ano de **2026**, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores e usuários, bem como a manutenção da ordem e da segurança nos espaços sob responsabilidade do Município.
A contratação dar-se-á **por diária**, podendo os serviços ser executados **no período diurno e/ou noturno**, conforme a necessidade e as demandas específicas da Prefeitura Municipal de Silvânia.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **segurança e vigilância patrimonial**, por diária, para execução no período **diurno e/ou noturno**, durante o exercício de **2026**, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Silvânia.
Tal contratação é imprescindível para garantir a **proteção do patrimônio público**, prevenindo furtos, vandalismo, depredações e outros riscos que possam causar prejuízos ao erário, bem como para assegurar a **integridade física de servidores, colaboradores e usuários** que utilizam os prédios e espaços públicos municipais. Ademais, a vigilância adequada contribui para a manutenção da ordem, do controle de acesso e da segurança nos eventos, repartições e demais atividades institucionais realizadas pelo Município.
Ressalta-se que a contratação **por diária**, com possibilidade de execução em **horários diurnos ou noturnos**, confere maior **flexibilidade administrativa**, permitindo o atendimento pontual e imediato das necessidades específicas da Prefeitura, de acordo com a demanda de cada unidade ou evento, sem a obrigatoriedade de manutenção de serviço permanente quando não necessário. Dessa forma, a medida mostra-se eficiente, econômica e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
- 2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Especialização da Empresa:** A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.
- 3.2. **Conformidade com Especificações:** A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.
- 3.3. **Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:** A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.
- 3.4. **Certificações:** A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.
- 3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.
- 3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.
- 3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	DIÁRIA	150

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados **por diária**, observada a conveniência e a necessidade da Administração, podendo ser executados **nos períodos diurno e/ou noturno**, de forma alternada ou contínua, conforme as demandas específicas desta Secretaria, visando assegurar o adequado atendimento às atividades institucionais, operacionais e eventuais que se fizerem necessárias.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

ETP elaborado por:

Silvânia-GO, 14 de janeiro de 2026.

Myllena Kaillany S. F. de Abreu
Myllena Kaillany Silva Ferreira de Abreu

ETP aprovador por:

Sueli do Carmo Lobo
SUELI DO CARMO LOBO
Secretaria de Administração